



PARECER JURÍDICO

VETO Nº 001/2018

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se o singelo caderno processual doravante de cunho administrativo, donde o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Thiago Peçanha Lopes, fez encaminhar a esta Casa de Leis, a mensagem de veto total nº 01/2018, ao Projeto da Lei nº. 075/2018.

Pois bem, no caso específico, frisa-se, apenas e tão somente neste, as razões de veto aqui delineadas, demonstram a toda evidência, a não existência de vício de iniciativa, e também de ilegalidade, portanto, o PL que nesse momento é objeto de Veto, é de autoria do Nobre Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Fábio dos Santos Pereira, não possui vício de iniciativa, podendo ser derrubado o Veto do Chefe do Poder Executivo.

É o quanto basta, dispensando maiores delongas e outras considerações. Assim, **opino pela possibilidade de Derrubada do Veto**, pelos motivos ora delineados.

Portanto, vale ressaltar ainda, que o Plenário em suas decisões, não estão vinculadas ao parecer jurídico, tratando se de decisão Político Administrativo.



É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 23 de novembro de 2018.

João Luiz Rocha da Silva
Procurador Geral Legislativo
OAB-ES 13.100